# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2026

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026/SRP

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Mutuípe/BA, sob Sistema de Registro de Preços.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.827.035/0001-40, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado através do Decreto nº 054/2026, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pela **Lei Complementar nº 147/2014**, pelo **regulamento municipal aplicável à Lei nº 14.133/2021**, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet,* através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

| |
|---|
| **Início de acolhimento das propostas..... dia 10/11/2026 às 08h00min** |
| **Fim do recebimento das propostas ..... dia 24/11/2026 às 08h30min** |
| **Início da disputa..... dia 24/11/2026 às 09h00min** |

**"Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;**

**Modo de Disputa:** Será adotado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

**Consultas:** Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitamutuipe@gmail.com

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

**Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/editais, para todos os interessados.

**Pregoeiro responsável:** MARCOS PAULO SANTAN DE JESUS, Decreto de nomeação nº 054/2026.

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de MUTUÍPE, situado na Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe-BA.

## 1. DO OBJETO:

1.1 Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Mutuípe/BA, sob Sistema de Registro de Preços.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de MUTUÍPE-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**2.2.3.** Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

**2.2.3.1** Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

**2.2.4.** Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

**2.2.5.** Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

**2.2.6.** Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.2.7.** Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

**2.2.8.** É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do objeto há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

**2.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.

**2.2.10.** Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

**2.2.11.** Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE.

**2.2.11.1.** Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**2.2.12.** Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de MUTUÍPE.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

**3.2.** O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**3.3.** O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**3.4.** O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.9.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.10.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.10.1.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

**3.10.2.** A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

**4.1.1.** O Licitante deverá formular sua proposta tendo como referência o Valor Total do Item em que deseja disputar.

**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

**4.6.** O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

**4.7.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", o bem a ser ofertado na sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

**4.8.** O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

**4.8.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**4.8.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.9.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

**4.12.** A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.13.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.14.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará a desclassificação desta.

**4.15.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**4.16.** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do

seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**5.2.** Descrição do objeto, com a individualização dos itens, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**5.3.** Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do item), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos hospitalares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

**5.4.** Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

**5.5.** Nos preços propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos;

**5.6.** Indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;

**5.7.** O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

**5.8.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

**5.8.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos hospitalares são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**5.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**5.9.** Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou itens, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) item(s) divergente(s).

**5.10.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**5.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**5.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.11.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.

**5.11.3.** Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.11.4.** Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.11.5.** Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

## 6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

**6.1.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO E FECHADO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável**, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

**6.2.1.** O Licitante deverá formular seus lances tendo como referência o **Valor por item.**

**6.3.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os prazos para fornecimento do objeto requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**6.3.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.4.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.6.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**6.7.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.9.** A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

**6.10.** No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**6.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**6.10.2.** O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

**6.10.3.** Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

**6.10.4.** Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

**6.10.5.** O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**6.10.6.** O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

**6.10.7.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

**6.10.8.** Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

**6.11.** O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**6.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**6.13.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.13.1.** Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final NÃO poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MUTUÍPE, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

**6.14.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA**

**6.15.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.15.2.1.** A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e com observância as seguintes disposições:

**6.15.2.1.1** A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item, sob pena de desclassificação.

**6.15.2.1.2** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

**6.15.3.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**6.15.3.1.** Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

**6.15.3.2.** Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

**6.15.3.3.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**6.15.3.4.** Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.15.3.5.** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.15.3.6.** Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

**6.15.3.7.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**6.15.3.8.** Cotação de <u>todos os itens</u> que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) item(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

**6.15.4.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**7.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **<u>OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 12. DO TERMO DE REFERÊNCIA</u>**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**7.2.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**7.2.1.** Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

**7.3.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**7.4.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**7.5.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**7.6.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.

**7.7.** O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

**7.8. O Pregoeiro excepcionalmente no que tange as declarações exigidas, bem como os documentos para fins habilitatórios, considerará como originais as cópias digitalizadas com suas devidas assinaturas. Desde que estejam disponíveis tempestivamente na plataforma**

**7.9. Ademais o Pregoeiro poderá, a seu critério em caráter de diligência solicitar a apresentação das respectiva(s) proposta(s), declaração(ões) e documentação(ões) original(ais) para efeito de verificação de sua(s) autenticidade(s).**

## 8. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**8.1.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**8.2.** A apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração poderá constituir indício de inexequibilidade, justificando a realização de diligência para verificar a viabilidade da oferta, não implicando desclassificação automática, sendo oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e justificativas pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**9.1.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preambulo deste edital.

**9.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.2.** Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 3h (três) horas, no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intenção da manifestação do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

**9.2.2.** As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preambulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preambulo.

**9.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** O recurso, será dirigido ao pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.1.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**9.6.** Não serão conhecidas as impugnações, esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal n º 14.133/21.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1.** Homologo o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo da validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** Como condição para o fornecimento do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mutuípe, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**11.2.1** Para assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, representando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

**12.3.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dar-se-á na forma do item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados no ITEM 20 do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

**17.1.** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

**18.2.** Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

**18.3.** Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**18.4.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.5.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.7.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**18.8.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**18.9.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de MUTUÍPE - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

## 19. ANEXOS DESTE EDITAL:

**19.1.** Anexo I - Termo de Referência;
**19.2.** Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
**19.3.** Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
**19.4.** Anexo IV Minuta Ata de Registro de preço;
**19.5.** Anexo V – Minuta do Contrato;
**19.6.** Anexo VI – Modelo de Procuração;
**19.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
**19.8.** Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento com reservas de cargo para pessoas com deficiência;
**19.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988.

**Mutuípe-Bahia, 05 de novembro de 2026.**

**ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE**
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de  de insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Mutuípe/BA, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de assistência à saúde prestados à população, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização delicitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Mutuípe/BA, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os insumos hospitalares são materiais indispensáveis à realização de procedimentos assistenciais, atendimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, sendo essenciais para o adequado funcionamento das unidades de saúde. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a execução dos serviços, ocasionando prejuízos à assistência prestada aos usuários.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição é necessária em razão do consumo contínuo desses insumos e da necessidade de manutenção de estoque suficiente para atender às demandas da rede municipal de saúde, evitando desabastecimentos e assegurando a regularidade dos atendimentos.

Considerando que a demanda varia de acordo com o número de atendimentos realizados e as necessidades assistenciais do Município, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, flexibilidade na execução contratual e redução de desperdícios.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde da Família, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mutuípe/BA.

2.2. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
>
> XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> (...)

2.3. Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

**2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Mutuípe/Ba.

2.4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.4.3. Natureza do Objeto e Necessidade de Concorrência Ampla

Os itens essenciais para a manutenção dos serviços de saúde pública, exigindo um processo de aquisição que assegure qualidade, segurança sanitária, regularidade no fornecimento e economicidade. Nesse sentido, a ampla concorrência se torna imprescindível para:

- Assegurar a economicidade e a ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes, incluindo médias e grandes empresas, que possuem maior capacidade de fornecimento e estrutura logística.
- Garantir o cumprimento de exigências regulatórias rigorosas, dado que o fornecimento deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o que pode restringir a capacidade de fornecimento de empresas de menor porte.
- Evitar o risco de desabastecimento, pois a restrição de participação pode limitar o número de fornecedores aptos a atender a demanda necessária, comprometendo a continuidade do atendimento à população.

2.4.4. Impossibilidade da Reserva de Cota de 25% para ME/EPP

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, §3º, prevê a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. No entanto, a aplicação desse critério não se mostra viável para esta contratação, pelos seguintes motivos:

- A especificidade do objeto: Os itens possuem requisitos técnicos e sanitários rigorosos, exigindo fornecedores que possuam capacidade produtiva, certificação e estrutura para garantir um fornecimento seguro e contínuo. Muitas ME/EPP podem não atender plenamente a esses requisitos, dificultando a formação de concorrência suficiente para a reserva de cota.

- A necessidade de padronização e rastreabilidade dos itens: A aquisição de itens demanda que os produtos tenham procedência uniforme, controle de qualidade garantido e padronização nas entregas, requisitos que podem ser prejudicados pela divisão do fornecimento em cotas menores.
- A falta de evidências de fornecedores ME/EPP suficientes para atender a essa demanda específica: Reservar um percentual sem a certeza de haver empresas qualificadas para atender a cota poderia resultar em fracasso parcial da licitação, comprometendo o abastecimento das unidades de saúde.
- O risco de dificuldades logísticas e operacionais: A fragmentação do fornecimento pode gerar entraves na distribuição e controle dos itens, além de possíveis variações de qualidade entre itens, impactando a segurança dos pacientes.

2.4.5. Fundamentação Legal para a Não Aplicação do Benefício

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê o tratamento diferenciado para ME e EPP, porém, sua aplicação não é obrigatória quando demonstrada a inviabilidade da reserva de mercado ou da exclusividade para determinados certames. O próprio §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006 dispõe que a reserva de cotas deve considerar a capacidade dos pequenos fornecedores em atender às exigências do edital.

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, estabelece a necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e isonomia. A obrigatoriedade da reserva de cota não se aplica de forma irrestrita, podendo ser afastada diante de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

2.4.6. Diante do exposto, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, bem como a não adoção da reserva de cota de 25% para ME e EPP, permitindo a ampla participação no certame. Essa medida busca garantir a eficiência, segurança sanitária, padronização do fornecimento e continuidade no abastecimento dos insumos necessários, promovendo o melhor custo-benefício e assegurando o atendimento adequado da população.

## 3. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

3.2. Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese a existência de um histórico de utilização dos materiais, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários.

3.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

3.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

## 4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, considerando que os insumos hospitalares possuem características, especificações e finalidades distintas, podendo ser fornecidos de forma independente.
Dessa forma, a contratação será realizada de forma parcelada, por itens, possibilitando a ampla participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do mercado, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
O parcelamento não compromete a execução do objeto nem a gestão contratual, contribuindo para a observância dos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e economicidade.
O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de fornecimento independente de cada item.

## 5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando promover o uso racional dos recursos públicos e minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos insumos hospitalares.

5.2. A contratada deverá fornecer produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, devidamente registrados nos órgãos competentes, quando exigível, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos materiais fornecidos.

5.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à preservação de sua integridade, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, sem prejuízo da segurança, esterilidade e conservação dos insumos.

5.4. A contratada deverá adotar boas práticas de logística, transporte e armazenamento, visando reduzir desperdícios, evitar danos aos produtos e minimizar impactos ambientais durante a execução contratual.

5.5. A Administração promoverá o consumo racional dos insumos adquiridos, realizando o controle de estoque, o planejamento das aquisições e a utilização dos materiais de forma eficiente, contribuindo para a redução de perdas, desperdícios e geração de resíduos.

## 6. A METAFISICA DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS

| Item | Especificação | Unidade de medida | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | Almotolia frasco 250ml transparente, reto, bisnaga | Und | 300 |
| 2 | Fios de sutura nylon 2-0 cx com 24 | Caixa | 500 |
| 3 | Fios de sutura nylon 3-0 | Caixa com 24 und | 500 |
| 4 | Lâmina fosca para preventivo c/50 | Caixa com 50 und | 2500 |
| 5 | Papel grau cirúrgico p/ esterilização 40 cm x 100 mt | Rolo | 4000 |
| 6 | Scalp intravenoso descartável luer lock n° 21, cx com 100 | Caixa com 100 und | 1500 |
| 7 | Scalp intravenoso descartável luer lock n° 25, cx com 100 | Caixa | 150 |
| 8 | Anfotericina b 12,5+ cloridrato de tetraciclina (creme vaginal usado para tratamento da lesão cutânea de leishmaniose | Bisnaga | 230 |
| 9 | Sabonete líquido antisséptico à base de polihexametileno biguanida (phmb) | Frasco (500 ml) | 150 |
| 10 | Pomada de colagenase 0,6 u/g, para uso tópico | Bisnaga | 500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | Óleo dermoprotetor à base de ácidos graxos essenciais (age), contendo triglicerídeos de cadeia média (tcm), vitaminas a e e | Frasco (200 ml) | 200 |
| 12 | Cobertura primária estéril constituída por fibras de alginato de cálcio, podendo conter alginato de sódio, em placa de aproximadamente 10 × 10 cm | Placas | 500 |
| 13 | Cobertura primária estéril composta por gaze de rayon impregnada com ácidos graxos essenciais 7,5 × 7,5 cm ou 7,5 × 15 cm | Placas | 500 |
| 14 | Cobertura espuma de poliuretano estéril, hidrofílica, não aderente ao leito da ferida, sem borda adesiva, medindo aproximadamente 10 × 10 cm | Placas | 500 |
| 15 | Cobertura com alginato de prata 10x10 cm | Placas | 500 |
| 16 | Cobertura sem alginato de prata 10x10 cm | Placas | 100 |
| 17 | Termômetro clínico digital axilar, para medição da temperatura corporal, visor lcd, leitura rápida, alarme sonoro, memória da última medição, desligamento automático e alta precisão. | Unidade | 24 |
| 18 | Oxímetro de pulso portátil de dedo, visor oled, medição de saturação de oxigênio ($spo_2$) e frequência cardíaca, leitura rápida, desligamento automático e alimentação por pilhas aaa. | Unidade | 24 |
| 19 | Saf gel 85 mg | Bisnagas | 110 |
| 20 | Dispositivo urinário uro-control com 4 - cirúrgica brasill nº 06 | Pacote com 04 unidades | 500 |
| 21 | Tira reagente para dosagem de glicemia caixa com 50/unidades (on call plus) | Caixa | 10.000 |
| 22 | Garrote para punção venosa, reutilizável, em tecido/elástico de alta resistência, com trava de liberação rápida em abs, ajustável, lavável, livre de látex, uso hospitalar. | Unidade | 200 |
| 23 | Cateter intravenoso periférico 24 g, estéril, descartável, em teflon/fep ou poliuretano, radiopaco, agulha trifacetada em aço inox, câmara de refluxo, conector luer lock. | Caixa com 100 | 50 |
| 24 | Coletor de urina tipo sacola, capacidade 2.000 ml, em pvc transparente, descartável, com cordão para fixação, graduado, resistente a vazamentos e uso hospitalar. | Pacote com 100 unidade | 5000 |
| 25 | Sonda foley 2 vias, nº 14 fr, em silicone, estéril, descartável, balão de 30 ml, ponta atraumática, com válvula para insuflação, uso hospitalar. | Caixa com 10 unidades | 50 |
| 26 | Sonda foley 2 vias, nº 20 fr, em silicone, estéril, descartável, balão de 30 ml, ponta atraumática, com válvula para insuflação, uso hospitalar. | Caixa com 100 unidades | 50 |
| 27 | Éter etílico 35%, frasco com 1.000 ml, uso externo, acondicionado em embalagem resistente, com identificação, lote, validade e registro na anvisa, quando aplicável. | Litro | 50 |
| 28 | Água oxigenada 10 volumes (3%), frasco com 1.000 ml, uso antisséptico, acondicionada em embalagem opaca, com identificação, lote, validade e registro na anvisa. | Litro | 50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | Seringa para insulina 0,3 ml (30 ui), estéril, descartável, com agulha fixa 30g x 8 mm, escala graduada, atóxica, apirogênica, embalagem individual. | Caixa | 10000 |
| 30 | Máscara de oxigênio adulto, em pvc atóxico, transparente, com elástico para fixação, clip nasal ajustável, tubo extensor e conector universal, descartável, uso hospitalar. | Unidade | 150 |
| 31 | Máscara de oxigênio infantil, em pvc atóxico, transparente, com elástico para fixação, clip nasal ajustável, tubo extensor e conector universal, descartável, uso hospitalar. | Unidade | 100 |
| 32 | Bolsa para colostomia drenável, opaca, recortável de 13 a 64 mm, com barreira adesiva hipoalergênica, fechamento inferior seguro, descartável, uso hospitalar. | Unidade | 120 |
| 33 | Campo operatório em tecido 100% algodão, 45 x 50 cm, não estéril, com cadarço radiopaco, alta absorção, resistente, uso hospitalar, embalagem com 50 unidades. | Caixa com 50 unidade | 100 |
| 34 | Avental descartável, manga longa, impermeável, gramatura mínima de 50 g/m², punhos em malha, fechamento posterior, atóxico, uso hospitalar, pacote com 10 unidades. | Pacote | 10 |
| 35 | Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, hastes ajustáveis, proteção lateral, resistente a impactos, com proteção uv, ca válido, indicado para uso hospitalar. | Unidade | 200 |
| 36 | **Sonda foley 3 vias, nº 16 fr**, estéril, descartável, em látex siliconizado ou silicone, com balão, ponta atraumática, válvula para insuflação, conector universal e embalagem individual. | Caixa com 10 unidades | 5 |
| 37 | **Sonda foley 3 vias, nº 18 fr**, estéril, descartável, em látex siliconizado ou silicone, com balão, ponta atraumática, válvula para insuflação, conector universal e embalagem individual. | Caixa com 10 unidades | 5 |
| 38 | **Sonda foley 3 vias, nº 20 fr**, estéril, descartável, em látex siliconizado ou silicone, com balão, ponta atraumática, válvula para insuflação, conector universal e embalagem individual. | Caixa com 10 unidades | 5 |
| 39 | Algodão ortopédico em rolo, confeccionado Em fibras 100% algodão, macio, uniforme e Hidrófobo, indicado para acolchoamento sob Gesso. Medidas: 20 cm de largura x 1,0 m de Comprimento, embalagem individual. | Rolo | 100 |
| 40 | Atadura gessada confeccionada em gaze 100% algodão impregnada com gesso de Secagem rápida, alta resistência e excelente Moldagem. Medidas: 10 cm x 3 m. Embalagem individual, estéril ou não estéril. | Caixa com 12 unidades | 50 |
| 41 | Atadura gessada confeccionada em gaze 100% algodão impregnada com gesso de Secagem rápida, alta resistência e excelente Capacidade de moldagem. Medidas: 12 cm x 3 M. Embalagem individual. | Caixa com 12 unidades | 50 |
| 42 | Atadura gessada confeccionada em gaze 100% algodão impregnada com gesso de Secagem rápida, alta resistência e excelente Capacidade de moldagem. Medidas: 20 cm x 4 M. Embalagem individual. | Caixa com 12 unidades | 50 |
| 43 | Regulador para cilindro de oxigênio medicinal, corpo em latão cromado, com fluxômetro de 0 a 15 l/min, manômetro de alta pressão, conexão padrão abnt, uso hospitalar. | Unidade | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44 | Pinça anatômica dente de rato, 16 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, resistente à corrosão, com acabamento fosco ou polido, uso cirúrgico e hospitalar. | Unidade | 12 |
| 45 | Pinça pean cabeça de cobra reta, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, com cremalheira, autoclavável, resistente à corrosão, uso cirúrgico e hospitalar. | Unidade | 12 |
| 46 | Pinça pean reta, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, com cremalheira, autoclavável, resistente à corrosão, indicada para hemostasia e curativos, uso hospitalar. | Unidade | 12 |
| 47 | Bandeja lisa em aço inoxidável, resistente à corrosão, bordas arredondadas, superfície lisa, autoclavável, indicada para acondicionamento de instrumentos, uso hospitalar. | Unidade | 12 |

6.1. Os produtos devem ser ofertados com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento.

6.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, com declaração expressa na proposta de preços.

6.3. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP possibilitará:

**a)** Requisição de quantitativos parciais acompanhando a disponibilidade de recursos.
**b)** Recebimento escalonado conforme as possibilidades de distribuição.

**6.4. Memória de Cálculo:**

A memória de cálculo do valor estimado da contratação foi elaborada com base nos preços de referência obtidos por meio de pesquisa realizada no Banco Nacional de Preços (BNPC).

Para cada item, foi considerado o preço unitário de referência identificado na pesquisa de preços, o qual foi multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado. O resultado obtido corresponde ao valor total estimado de cada item.

Posteriormente, foram somados os valores totais estimados de todos os itens, chegando-se ao valor global estimado da contratação de **R$1.673.838,01 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e um centavo)**, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

Os quantitativos estimados para a presente aquisição foram definidos considerando a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde pelo período de 12 (doze) meses, tendo como referência a demanda assistencial atual, a necessidade de manutenção dos estoques e a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde.

Ressalta-se que os itens relacionados no presente processo são, em sua maioria, novos e não integravam o Pregão Eletrônico nº 013/2025, sendo incluídos nesta contratação em razão das necessidades atualmente identificadas pelas unidades de saúde. Dessa forma, os quantitativos não foram estabelecidos exclusivamente com base em contratações anteriores, mas a partir da demanda atual e da necessidade projetada para o período de 12 meses.

Dos itens atualmente solicitados, apenas 07 (sete) já haviam sido demandados no exercício de 2025. Desses, os itens 1 – Almotolia, frasco 250 ml, transparente, reto, bisnaga, com quantitativo estimado de 300

unidades; 2 – Fio de sutura nylon 2-0, caixa com 24 unidades, com 500 caixas; 3 – Fio de sutura nylon 3-0, caixa com 24 unidades, com 500 caixas; 5 – Papel grau cirúrgico para esterilização, 40 cm x 100 m, com 4.000 rolos; e 6 – Scalp intravenoso descartável, Luer Lock nº 21, caixa com 100 unidades, com 1.500 caixas, embora tenham integrado o Pregão Eletrônico nº 013/2025, **não possuem mais Ata de Registro de Preços vigente**, razão pela qual se faz necessária sua inclusão na presente contratação.

Por sua vez, os itens 7 – Scalp intravenoso descartável, Luer Lock nº 25, caixa com 100 unidades, com 150 caixas; e 34 – Avental descartável, manga longa, impermeável, gramatura mínima de 50 g/m², punhos em malha, fechamento posterior, atóxico, uso hospitalar, pacote com 10 unidades, com 10 pacotes, embora também tenham sido solicitados anteriormente, **restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2025**, não tendo sido formalizada contratação para seu fornecimento.

Destaca-se, ainda, que o item 5 – Papel grau cirúrgico para esterilização, 40 cm x 100 m, possue participação significativa no valor estimado da contratação. O valor unitário atualmente estimados, de R$ 230,18, **encontra-se compatível com os valores de mercado obtidos na pesquisa realizada.**

A razoabilidade dos valores pode ser também observada mediante comparação com os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 013/2025, no qual o item correspondente ao papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m apresentou valor unitário de R$ 227,90, com quantitativo de 4.000 rolos e valor total de R$ 911.600,00.

No presente processo, as quantidades estimadas de 4.000 rolos do papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m foram estabelecidas considerando a necessidade de abastecimento das unidades de saúde durante o período de 12 meses, de acordo com a demanda atual e a necessidade de manutenção dos procedimentos de esterilização realizados na rede municipal.

Assim, a diferença observada entre os valores atualmente estimados e aqueles constantes do Pregão nº 013/2025 não descaracteriza a razoabilidade dos preços, uma vez que a presente estimativa decorre de pesquisa de preços atualizada, refletindo as condições de mercado verificadas para a nova contratação, enquanto os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade atual da rede.

Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem a necessidade atual da rede municipal de saúde, considerando a utilização dos materiais nos procedimentos e atendimentos realizados nas unidades, a previsão de consumo para 12 meses e a necessidade de assegurar disponibilidade regular dos insumos, evitando desabastecimento e prejuízos à continuidade da assistência à população.

| Item | Especificação | Unidade de medida | Quant. | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Almotolia frasco 250ml transparente, reto, bisnaga | Und | 300 | 3,93 | 1.179,00 |
| 2 | Fios de sutura nylon 2-0 cx com 24 | Caixa | 500 | 29,82 | 14.910,00 |
| 3 | Fios de sutura nylon 3-0 | Caixa com 24 und | 500 | 29,43 | 14.715,00 |
| 4 | Lâmina fosca para preventivo c/50 | Caixa com 50 und | 2500 | 6,39 | 15.975,00 |
| 5 | Papel grau cirúrgico p/ esterilização 40 cm x 100 mt | Rolo | 4000 | 230,18 | 920.720,00 |
| 6 | Scalp intravenoso descartável luer lock n° 21, cx com 100 | Caixa com 100 und | 1500 | 49,56 | 74.340,00 |
| 7 | Scalp intravenoso descartável luer lock n° 25, cx com 100 | Caixa | 150 | 42,93 | 6.439,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Anfotericina b 12,5+ cloridrato de tetraciclina (creme vaginal usado para tratamento da lesão cutânea de leishmaniose | Bisnaga | 230 | 46,48 | 10.690,40 |
| 9 | Sabonete líquido antisséptico à base de polihexametileno biguanida (phmb) | Frasco (500 ml) | 150 | 32,85 | 4.927,50 |
| 10 | Pomada de colagenase 0,6 u/g, para uso tópico | Bisnaga | 500 | 20,99 | 10.495,00 |
| 11 | Óleo dermoprotetor à base de ácidos graxos essenciais (age), contendo triglicerídeos de cadeia média (tcm), vitaminas a e e | Frasco (200 ml) | 200 | 4,93 | 986,00 |
| 12 | Cobertura primária estéril constituída por fibras de alginato de cálcio, podendo conter alginato de sódio, em placa de aproximadamente 10 × 10 cm | Placas | 500 | 16,92 | 8.460,00 |
| 13 | Cobertura primária estéril composta por gaze de rayon impregnada com ácidos graxos essenciais 7,5 × 7,5 cm ou 7,5 × 15 cm | Placas | 500 | 77,52 | 38.760,00 |
| 14 | Cobertura espuma de poliuretano estéril, hidrofílica, não aderente ao leito da ferida, sem borda adesiva, medindo aproximadamente 10 × 10 cm | Placas | 500 | 37,76 | 18.880,00 |
| 15 | Cobertura com alginato de prata 10x10 cm | Placas | 500 | 47,03 | 23.515,00 |
| 16 | Cobertura sem alginato de prata 10x10 cm | Placas | 100 | 46,12 | 4.612,00 |
| 17 | Termômetro clínico digital axilar, para medição da temperatura corporal, visor lcd, leitura rápida, alarme sonoro, memória da última medição, desligamento automático e alta precisão. | Unidade | 24 | 13,01 | 312,24 |
| 18 | Oxímetro de pulso portátil de dedo, visor oled, medição de saturação de oxigênio ($spo_2$) e frequência cardíaca, leitura rápida, desligamento automático e alimentação por pilhas aaa. | Unidade | 24 | 60,98 | 1.463,52 |
| 19 | Saf gel 85 mg | Bisnagas | 110 | 34,62 | 3.808,20 |
| 20 | Dispositivo urinário uro-control com 4 - cirúrgica brasill nº 06 | Pacote com 04 unidades | 500 | 3,58 | 1.790,00 |
| 21 | Tira reagente para dosagem de glicemia caixa com 50/unidades (on call plus) | Caixa | 10.000 | 24,50 | 245.000,00 |
| 22 | Garrote para punção venosa, reutilizável, em tecido/elástico de alta resistência, com trava de liberação rápida em abs, ajustável, lavável, livre de látex, uso hospitalar. | Unidade | 200 | 4,80 | 960,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Cateter intravenoso periférico 24 g, estéril, descartável, em teflon/fep ou poliuretano, radiopaco, agulha trifacetada em aço inox, câmara de refluxo, conector luer lock. | Caixa com 100 | 50 | 1,14 | 57,00 |
| 24 | Coletor de urina tipo sacola, capacidade 2.000 ml, em pvc transparente, descartável, com cordão para fixação, graduado, resistente a vazamentos e uso hospitalar. | Pacote com 100 unidade | 5000 | 0,58 | 2.900,00 |
| 25 | Sonda foley 2 vias, nº 14 fr, em silicone, estéril, descartável, balão de 30 ml, ponta atraumática, com válvula para insuflação, uso hospitalar. | Caixa com 10 unidades | 50 | 2,63 | 131,50 |
| 26 | Sonda foley 2 vias, nº 20 fr, em silicone, estéril, descartável, balão de 30 ml, ponta atraumática, com válvula para insuflação, uso hospitalar. | Caixa com 100 unidades | 50 | 50,68 | 2.534,00 |
| 27 | Éter etílico 35%, frasco com 1.000 ml, uso externo, acondicionado em embalagem resistente, com identificação, lote, validade e registro na anvisa, quando aplicável. | Litro | 50 | 41,00 | 2.050,00 |
| 28 | Água oxigenada 10 volumes (3%), frasco com 1.000 ml, uso antisséptico, acondicionada em embalagem opaca, com identificação, lote, validade e registro na anvisa. | Litro | 50 | 5,19 | 259,50 |
| 29 | Seringa para insulina 0,3 ml (30 ui), estéril, descartável, com agulha fixa 30g x 8 mm, escala graduada, atóxica, apirogênica, embalagem individual. | Caixa | 10000 | 21,55 | 215.500,00 |
| 30 | Máscara de oxigênio adulto, em pvc atóxico, transparente, com elástico para fixação, clip nasal ajustável, tubo extensor e conector universal, descartável, uso hospitalar. | Unidade | 150 | 7,65 | 1.147,50 |
| 31 | Máscara de oxigênio infantil, em pvc atóxico, transparente, com elástico para fixação, clip nasal ajustável, tubo extensor e conector universal, descartável, uso hospitalar. | Unidade | 100 | 6,44 | 644,00 |
| 32 | Bolsa para colostomia drenável, opaca, recortável de 13 a 64 mm, com barreira adesiva hipoalergênica, fechamento inferior seguro, descartável, uso hospitalar. | Unidade | 120 | 11,25 | 1.350,00 |
| 33 | Campo operatório em tecido 100% algodão, 45 x 50 cm, não estéril, com cadarço radiopaco, alta absorção, resistente, uso hospitalar, embalagem com 50 unidades. | Caixa com 50 unidade | 100 | 84,55 | 8.455,00 |
| 34 | Avental descartável, manga longa, impermeável, gramatura mínima de 50 g/m², punhos em malha, fechamento | Pacote | 10 | 44,60 | 446,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | posterior, atóxico, uso hospitalar, pacote com 10 unidades. | | | | |
| 35 | Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, hastes ajustáveis, proteção lateral, resistente a impactos, com proteção uv, ca válido, indicado para uso hospitalar. | Unidade | 200 | 7,32 | 1.464,00 |
| 36 | **Sonda foley 3 vias, nº 16 fr**, estéril, descartável, em látex siliconizado ou silicone, com balão, ponta atraumática, válvula para insuflação, conector universal e embalagem individual. | Caixa com 10 unidades | 5 | 43,91 | 219,55 |
| 37 | **Sonda foley 3 vias, nº 18 fr**, estéril, descartável, em látex siliconizado ou silicone, com balão, ponta atraumática, válvula para insuflação, conector universal e embalagem individual. | Caixa com 10 unidades | 5 | 3,58 | 17,90 |
| 38 | **Sonda foley 3 vias, nº 20 fr**, estéril, descartável, em látex siliconizado ou silicone, com balão, ponta atraumática, válvula para insuflação, conector universal e embalagem individual. | Caixa com 10 unidades | 5 | 21,92 | 109,60 |
| 39 | Algodão ortopédico em rolo, confeccionado Em fibras 100% algodão, macio, uniforme e Hidrófobo, indicado para acolchoamento sob Gesso. Medidas: 20 cm de largura x 1,0 m de Comprimento, embalagem individual. | Rolo | 100 | 16,46 | 1.646,00 |
| 40 | Atadura gessada confeccionada em gaze 100% algodão impregnada com gesso de Secagem rápida, alta resistência e excelente Moldagem. Medidas: 10 cm x 3 m. Embalagem individual, estéril ou não estéril. | Caixa com 12 unidades | 50 | 79,98 | 3.999,00 |
| 41 | Atadura gessada confeccionada em gaze 100% algodão impregnada com gesso de Secagem rápida, alta resistência e excelente Capacidade de moldagem. Medidas: 12 cm x 3 M. Embalagem individual. | Caixa com 12 unidades | 50 | 3,93 | 196,50 |
| 42 | Atadura gessada confeccionada em gaze 100% algodão impregnada com gesso de Secagem rápida, alta resistência e excelente Capacidade de moldagem. Medidas: 20 cm x 4 M. Embalagem individual. | Caixa com 12 unidades | 50 | 91,20 | 4.560,00 |
| 43 | Regulador para cilindro de oxigênio medicinal, corpo em latão cromado, com fluxômetro de 0 a 15 l/min, manômetro de alta pressão, conexão padrão abnt, uso hospitalar. | Unidade | 4 | 413,00 | 1.652,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Pinça anatômica dente de rato, 16 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, resistente à corrosão, com acabamento fosco ou polido, uso cirúrgico e hospitalar. | Unidade | 12 | 29,20 | 350,40 |
| 45 | Pinça pean cabeça de cobra reta, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, com cremalheira, autoclavável, resistente à corrosão, uso cirúrgico e hospitalar. | Unidade | 12 | 24,33 | 291,96 |
| 46 | Pinça pean reta, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, com cremalheira, autoclavável, resistente à corrosão, indicada para hemostasia e curativos, uso hospitalar. | Unidade | 12 | 24,33 | 291,96 |
| 47 | Bandeja lisa em aço inoxidável, resistente à corrosão, bordas arredondadas, superfície lisa, autoclavável, indicada para acondicionamento de instrumentos, uso hospitalar. | Unidade | 12 | 52,19 | 626,28 |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A solução contempla todas as fases do ciclo de vida dos objetos adquiridos, desde a seleção do produto mais adequado até seu uso e eventual descarte, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

7.2. As etapas do ciclo de vida da solução incluem:

a) planejamento da contratação, com levantamento da demanda e definição dos quantitativos necessários;

b) realização do procedimento licitatório para constituição da Ata de Registro de Preços;

c) emissão das Autorizações de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

d) fornecimento parcelado dos insumos hospitalares pela contratada, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

e) recebimento provisório e definitivo dos materiais, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade e prazo de validade dos produtos;

f) armazenamento e distribuição dos insumos às Unidades de Saúde da Família e demais setores da rede municipal de saúde, conforme a demanda;

g) utilização dos insumos na prestação dos serviços de assistência à saúde à população;

h) acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; e

i) destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes, quando aplicável.

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para garantir o atendimento pleno às necessidades identificadas e assegurar a adequada execução contratual, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) fornecimento dos insumos hospitalares em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes;

c) os insumos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender às normas expedidas pelos órgãos competentes;

d) os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação;

e) os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência no momento da entrega;

f) as entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;

g) a contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, violação da embalagem, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade constatada no recebimento;

h) a empresa deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos;

i) durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas de qualidade, segurança, armazenamento, transporte e rastreabilidade aplicáveis aos insumos hospitalares, preservando suas características e condições de uso até a efetiva entrega.

## 9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme as seguintes etapas, com vistas a assegurar o atendimento eficiente e integral às necessidades da Administração Pública:
a) formalização da Ata de Registro de Preços e, quando necessário, celebração do instrumento contratual;

b) emissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, das Autorizações de Fornecimento, de acordo com a demanda das Unidades de Saúde da Família e demais setores da rede municipal de saúde;

c) fornecimento parcelado dos insumos hospitalares pela contratada, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

d) recebimento provisório dos materiais por servidor designado, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos exigidos;

e) recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e o ateste do fiscal do contrato;

f) substituição, pela contratada, dos produtos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades, prazo de validade insuficiente ou descumprimento das especificações, sem qualquer ônus para a Administração;

g) acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante designado pela Administração, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas; e

h) realização do pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, ao longo do período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, na Rua Ruy Barbosa, nº 215 Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe/Ba. Correndo por conta do fornecedor todas as despesa com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

10.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

10.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

10.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

10.7. **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:**

10.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

10.7.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

10.7.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

10.7.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

10.7.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas a seguir:

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
**d)** deixar de apresentar amostra; ou
**e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do pregão eletrônico (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de multa co mpensatória**

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|---|
| 11.2.1.<br>11.2.2. | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.3. | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.4.<br>11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação |

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mutuípe, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Mutuípe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| 11.2.1. | impedimento pelo período de até três meses. |
| 11.2.2.<br>11.2.3. | impedimento pelo período de até quatro meses |

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| 11.2.4.<br>11.2.7. | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos |

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**12.11.1. Habilitação Jurídica:**
12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

**12.11.3. Da Qualificação Técnica:**
**a)** Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

**b)** Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, em plena vigência;

**c)** Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

**d)** Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;

**12.11.4. Habilitação econômico-financeira:**
**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

**a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**a.2)** sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.3)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.5)** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**b)** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio liquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

**c)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**c.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**12.11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
**a)** Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
**b)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
**c)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
**d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, que será identificado por Portaria específica de cada órgão participante, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

**a)** Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos;
**b)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
**c)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
**d)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
**e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**f)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
**g)** Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos expedida pela Prefeitura Municipal.
**h)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
**i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
**j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
**k)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

**a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
**b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato;
**c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
**d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
**e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
**f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
**g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
**i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 1. Recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 2. Liquidação

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.1. o prazo de validade;
16.10.2. a data da emissão;

16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
16.10.5. o valor a pagar; e
16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**3. Prazo de pagamento**

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**4.**

**5. Forma de pagamento**

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**
17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**
17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. DA VIGÊNCIA

18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRAGÃOS PARTICIPANTES

19.1. Além do órgão gerenciador há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

19.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0701 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
**Projeto/atividade:** 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
**Fonte:** 1.500.1002-1.600.0000
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

0701 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
**Projeto/atividade:** 2019 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde
**Fonte:** 1.500.1002 – 1.600.0000
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços – Negócios Públicos, conforme determina o artigo 23, inciso I, da Lei nº Federal 14.133/2021, buscando garantir a adequação dos valores ao mercado atual, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e transparência.

21.2. A estimativa considerou a média aritmética dos preços encontrados em registros válidos e atualizados nos últimos 180 dias, referentes a itens com especificações compatíveis com aquelas definidas no Termo de Referência preliminar.

21.3. A Administração optou por não manter sigilo sobre os valores estimados, considerando que a divulgação favorece a competitividade e atende ao princípio da publicidade, uma vez que não há risco à isonomia ou prejuízo à disputa no certame.

21.4. **O valor total estimado da contratação: R$1.673.838,01 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e um centavo),** conforme disposto na tabela constante no item 6 do presente Termo de Referência**.**

**21.5. Memória de Cálculo**
A memória de cálculo baseou-se nos seguintes critérios:

- Coleta de três ou mais registros válidos por item no Banco de Preços – Negócios Públicos;
- Consideração de modelos com especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido;
- Exclusão de valores excessivamente discrepantes (outliers);
- Cálculo da média aritmética simples dos preços coletados;
- Multiplicação do preço médio unitário pela quantidade estimada definida no planejamento interno, conforme disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**21.6. Documento de Suporte**
- Relatório do Banco de Preços utilizado pela Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Município de Mutuípe/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

22.3 Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mutuípe/Ba, 06 de outubro de 2026.

**YANNA KÉLLINY COSTA DE SANTANA SILVA**
**Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro**
**Secretaria Municipal de Saúde**
**Matrícula - 4580**

Aprovo este Termo de Referência.

Mutuípe/Ba, 06 de outubro de 2026.

**Ana Nilce Santos de Jesus Andrade**
**Secretária Municipal de Saúde**
**Decreto nº 014/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**OBJETO:**

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  )

**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**OBJETO:**

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo valor total é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

**Declaramos expressamente que:**
1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **LICITANTE:** | | | |
| **END. COMERCIAL:** | | | |
| | | | **UF:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** | | **FONE:** |
| **CONTATO:** | | | |
| **CNPJ:** | | **INSC. ESTADUAL:** | |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias | | **REPRESENTANTE LEGAL:** | |
| | | | |
| **DADOS BANCÁRIOS: BANCO:** | | **AGÊNCIA:** | **C/C:** |
| **OBJETO:** | | | |

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO[1] | VALOR TOTAL[2] | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ... | [O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação. | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL**: | |
| **VALOR TOTAL (POR EXTENSO):** | | | | | | |

| |
|---|
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA[3]:** |
| • Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. |
| • Declaramos também que:<br>a. Que cumprimos todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;<br>b. Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;<br>c. Que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;<br>d. Que a proposta foi elaborada de forma independente. |
| • Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026. |

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

_____, _____/____/____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

[1] Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até duas casas decimais.

[2] O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

[3] O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte seis, o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA**, pessoa jurídica de direito interno, _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026/SRP**, Processo Administrativo 1059/2026, conforme Ata publicada em ____/___/_____ e homologada em ____/___/_____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, Telefone: (XX) _____, E-mail:_____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente Ata tem por futura e eventual aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Mutuípe/BA, sob Sistema de Registro de Preços, conforme especificado nos anexos do edital **PE 041/2026** e do Processo Administrativo nº 1059/2026 com as seguintes empresas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | FORMA | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ... | | | | | |
| ... | | | | | |
| ... | | | | | |
| ... | | | | | |

1.1. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**Parágrafo primeiro:** O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 041/2026** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.
II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.
IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:**

**1 - <u>Pela Administração</u>, quando:**
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

**2 - <u>Pelo fornecedor</u> quando:**
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**CLÁUSULA V - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA I – DO PAGAMENTO**

5.1 O **pagamento** será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5 **A emissão da Nota Fiscal/Fatura** será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.6 **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.7 **Para fins de liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.10 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.14 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.15 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.18 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA VI - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

4.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, ao longo do período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, na Rua Ruy Barbosa, nº 215 Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe/Ba. Correndo por conta do fornecedor todas as despesa com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

4.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

4.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

4.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

4.7. **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:**

4.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

4.7.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

4.7.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

4.7.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

4.7.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

**CLÁUSULA VII - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

**CLÁUSULA VIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

**Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Além das previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - Além das previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Providenciar, sem custos para o município, a substituição das peças defeituosas no prazo máximo de **2 dias** após notificação da Prefeitura, caso qualquer peça ou pneu fornecido apresente defeitos de fabricação ou não atenda às especificações acordadas.
j) Assegurar que todos os materiais fornecidos atendam às normas de segurança e ambientais vigentes, não representando riscos ao meio ambiente ou à segurança dos trabalhadores que manipulem os produtos.

k) Fornecer suporte técnico, quando solicitado, para orientar a utilização adequada dos materiais fornecidos e prestar assistência no caso de qualquer problema técnico relacionado aos produtos adquiridos, seja durante o período de garantia ou posteriormente.
l) Emitir as notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, conforme as condições acordadas no contrato, com a descrição detalhada dos produtos entregues e os valores correspondentes, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
m) Manter comunicação constante e eficiente com a Prefeitura de Mutuípe, informando sobre o andamento do fornecimento dos produtos, eventuais atrasos ou problemas e fornecendo as informações necessárias para garantir a correta execução do contrato.
n) Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, incluindo os prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e as condições de pagamento. O descumprimento de qualquer obrigação contratual poderá resultar em penalidades, conforme as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA IX - DA INEXECUÇÃO DA ATA**

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**a)** der causa à inexecução parcial da ata de registro;
**b)** der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total da ata de registro;
**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro;
**f)** praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;
**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata de registro, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
**1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor da ata de registro.
**3.** Compensatória, para a inexecução total da ata de registro prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor da ata de registro.
**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor da ata de registro.
**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor da ata de registro.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor da ata de registro.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta ata de registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁSULA XI - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁSULA XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[4].

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 041/2026,** seus anexos e as propostas classificadas.
II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

[2] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**CLÁUSULA XIV - FORO**

I - Fica eleito o foro da comarca de MUTUÍPE como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUTUÍPE, BA, em ____ de _____ de 2026.

**ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciadora da Ata**
**CONTRATANTE**

**JOÃO CARLOS RAUEDYS CARDOSO DA SILVA**
**Prefeito**
**MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**
**CONTRATANTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**
**Representante legal: [nome completo]**
**CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]**
**Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**
**CPF:**

**NOME:**
**CPF:**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº _____/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, PARA _____.**

**O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**, pessoa jurídica de direito interno, _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede _____, por seu responsável, o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____ inscrita do CNPJ/MF, sob o nº _____,, aqui representada pelo _____,, brasileiro, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ RG nº _____ residente e domiciliado à _____ CEP _____ aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Mutuípe/BA, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº _____/2026 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de MUTUÍPE.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026, inclusive Edital e a proposta do licitante vencedor, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Autorização de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

2.1 Além das previstas no Edital, são obrigações da CONTRATANTE:
2.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

2.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 Além das constantes no Termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.2.10. Assegurar que todos os materiais fornecidos atendam às normas de segurança e ambientais vigentes, não representando riscos ao meio ambiente ou à segurança dos trabalhadores que manipulem os produtos.

2.2.11. Fornecer suporte técnico, quando solicitado, para orientar a utilização adequada dos materiais fornecidos e prestar assistência no caso de qualquer problema técnico relacionado aos produtos adquiridos, seja durante o período de garantia ou posteriormente.

2.2.12 Emitir as notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, conforme as condições acordadas no contrato, com a descrição detalhada dos produtos entregues e os valores correspondentes, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

2.2.13. Manter comunicação constante e eficiente com a Prefeitura de Mutuípe, informando sobre o andamento do fornecimento dos produtos, eventuais atrasos ou problemas e fornecendo as informações necessárias para garantir a correta execução do contrato.

2.2.14. Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, incluindo os prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e as condições de pagamento. O descumprimento de qualquer obrigação contratual poderá resultar em penalidades, conforme as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O valor do presente contrato é estimado em **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)** , conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

3.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3.1 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento;

3.3.3 O horário para o recebimento será das 08:00h e 12:00h e 13:00h às 17:00h horário oficial de Brasília-DF, endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos sem ônus ao município.

3.3.4 O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.3.5 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

3.4 Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

4.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

4.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.15.1. o prazo de validade;

4.15.2. a data da emissão;

4.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.15.5. o valor a pagar; e

4.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

4.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

4.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 105 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.

5.4. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária:
Projeto / Atividade:
Elemento da Despesa:
Fonte de Recurso:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico servidor _____, matrícula nº _____, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**i)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**j)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**k)** der causa à inexecução total do contrato;

**l)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**m)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**n)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**o)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**p)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

**1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**g)** as peculiaridades do caso concreto;
**h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**i)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

10.1 Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

10.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

10.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO O OBJETO E DO CONTRATO**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. É possível a revisão contratual em razão de fato superveniente que altere os valores inerentes ao objeto que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado pelo Contrato. A referida revisão contratual não necessita esperar o prazo mínimo de vigência de 1 ano do contrato, podendo ser pleiteado a partir da ocorrência do fato superveniente que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3 O prazo para administração emitir a resposta tanto quanto aos pedidos de reajuste, como ao pleito de revisão será de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período pelo ente contratante.

12.3. Os reajustes serão formalizados através de termo aditivo e não apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de MUTUÍPE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a

segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de MUTUÍPE estará exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de MUTUÍPE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de MUTUÍPE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de MUTUÍPE, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de MUTUÍPE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de MUTUÍPE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de MUTUÍPE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de MUTUÍPE para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de MUTUÍPE.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUTUIPE, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

MUTUÍPE, BA, em ____ de _____ de 2026.

**JOÃO CARLOS RAUEDYS CARDOSO DA SILVA**
**Prefeito**
**MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**
**CONTRATANTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**
**Representante legal**: [nome completo]
**CI**: [número e órgão emissor] e **CPF**: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** _____ **CPF:** _____

**NOME:** _____ **CPF:** _____

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**OBJETO:**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de MUTUÍPE-BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**OBJETO:**

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

OBJETO:

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

OBJETO:

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

OBJETO:

(nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), RG nº e CPF nº , residente e domiciliado na (rua; nº e cidade), declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal